



JUSTIFICATIVA

A venda de cães, gatos e outros animais domésticos em ambientes inapropriados e sem qualquer infraestrutura é situação cada vez mais comum em nossas cidades.

Os animais são aglomerados em porta malas de carros ou caixas de papelão e expostos ao tempo (sol, chuva, vento, etc.), muitas vezes sem água ou alimentação adequada.

Trata-se de conduta abusiva e que, sem sombra de dúvidas, atenta contra a saúde e o bem-estar dos animais.

É sabido do caráter essencialmente financeiro que permeia a comercialização de filhotes de animais domésticos em nossa sociedade, em especial cães e gatos, o que caracteriza a conhecida "fábrica de filhotes".

Afim, de frear o aumento descontrolado de tal conduta e conscientizar ainda mais a população quanto a tutela e adoção responsável dos animais, o presente projeto de lei visa com a proibição da comercialização e doação em massa de animais em feiras livres, nas vias de circulação ou em ambiente público fora de estabelecimento comercial sem a devida autorização do Poder Público.

O presente projeto visa proibir a manutenção dos animais em ambientes superlotados, sem as mínimas condições de higiene (maus tratos), sem proteção dos intempéries da natureza, e sem a supervisão de um veterinário responsável.

Tivemos o cuidado de incluir no presente projeto de Lei a doação, que é também modalidade de alienação dos animais, no projeto em questão.

Não faz sentido proibir somente a venda, quando se pratica igualmente nesses ambientes a doação de animais domésticos, sendo que ambas as atividades merecem toda a atenção do Poder Público.

Em segundo lugar, é preciso frisar que não se quer aqui tachar os ambientes públicos fora de estabelecimentos comerciais como malfeitores ou torturadores de animais. O que se pretende é que as atividades de venda e/ou doação praticadas nesses espaços sejam devidamente autorizadas pelo Poder Público local, inclusive para a segurança jurídica deles próprios.

Há também o viés solidário quando aumentamos as possibilidades de destinação para um lar familiar e maior atenção aos animais abandonados/resgatados que vivem nos abrigos, além do fato do valor arrecadado com as multas provenientes do descumprimento desta norma ser comprovadamente investido em abrigos/canis/gatis municipais que resgatem animais abandonados proporcionando assim, maior bem estar para os animais que ali se encontram.

O intuito não é desestimular a prática de feiras de adoção fora de ambientes e estabelecimentos comerciais, tais como feiras e mercados a céu aberto, mas sim, revesti-las de legitimidade e legalidade.

Portanto, o comércio e a adoção de animais domésticos em ambientes públicos, precisam estar devidamente autorizados pela Administração Pública.



Em vista do exposto, aguardamos e confiamos na aprovação deste Projeto.

Palácio Barbosa Lima, 17 de abril de 2023.

Kátia Aparecida Franco
Vereador Protetora Kátia Franco - REDE

